



Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 4 / 1 / 2022

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL 1420/2022

Publicação n° 001/2022

Em 30/03/2022

Por [Handwritten Signature]

SÚMULA: “DEFINE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO E DÁ OUTROS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, o Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica definido o perímetro Urbano do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO para fins de Regularização Fundiária, sendo o ponto inicial no encontro das Linha 25 (RO 010) e Linha 160 (RO 135) “11.724641928158222, -61.99834975422543”, ao Sul sentido ao Município de Alta Floresta do Oeste/RO percorrendo em linha seca reta a Linha 160 (RO 135) por 500 metros, ao Norte Sentido ao Município de Castanheiras percorrendo em linha seca reta a Linha 160 (RO 135) por 2.700 metros, ao Leste Sentido ao Município de Rolim de Moura –RO percorrendo em linha seca reta a Linha 25 (RO 010) por 650 metros, ao Oeste Sentido ao Município de Nova Brasilândia do Oeste-RO, percorrendo em linha seca reta a Linha 25 (RO 010) por 1.000 metros, totalizando aproximadamente 5,3 km² ou 3.500.000 m².

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste, 04 de janeiro de 2022.

[Handwritten Signature]
CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.
PREFEITO MUNICIPAL